



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 071/2023
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638.0001/59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, portador do CPF 000.886.930-82, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS – RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, sediada na Rua Planalto, 2046, Distrito Industrial, Município de Três de Maio/RS, CEP 98.910-000, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.003/057, Pregão Eletrônico Nº 13/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos para as escolas da Rede Municipal de Ensino. O valor total a ser pago pela Contratante será de **R\$ 17.236,00 (dezesete mil duzentos e trinta e seis reais)**.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

1.1 Discriminação do objeto:

Item	Quant	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Banco Refeitório Empilhável (descrição Edital)	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
03	03	Mesa Professor (descrição Edital)	R\$ 467,00	R\$ 1.401,00
04	01	Gaveteiro Fixo (descrição Edital)	R\$ 297,00	R\$ 297,00
05	02	Cadeira Estofada Fixa (descrição Edital)	R\$ 220,00	R\$ 440,00
06	02	Cadeira Estofada Giratória com braço (descrição Edital)	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
07	02	Armário Alto 02 Portas (descrição Edital)	R\$ 994,00	R\$ 1.988,00
08	02	Armário com 09 Portas Coloridas (descrição Edital)	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
09	02	Longarina Estofada 03 Lugares (descrição Edital)	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
13	02	Armário Estante (descrição Edital)	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00



17	01	Mesa de Reunião Oval (descrição Edital)	R4 2.190,00	R\$ 2.190,00
		Total		R\$ 17.236,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA.

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Educação e o Fiscal de Contrato, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA.

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Programa: 00101 Educando com Qualidade;

Atividade: 1015 Aquis. De Móveis e Equipamentos p Sec de Educação e Escolas;

Rubrica: 443052000000 Equipamentos e Material Permanente.

8. CLÁUSULA OITAVA.

As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 11 de setembro de 2023.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Responsável legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
